

FL. 1

PROCESSO N°  
63/14

REG. PROC. N°  
06

FOLHA N°  
09V



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO N° 01/14

65 nova redação ao artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Autor da: Vereador da Glória

### AVULSAÇÃO

Acto 04 (cunho) \_\_\_\_\_ dias do mês de setembro de 2014  
cunho: P.R.E.L.D.M. n° 01/14 em frente.

Eu,

, subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 63/14 Fis 02  
m/g

PROPOSTA DE EMENDA A L.O.M nº 01 /2014.

Dá nova redação ao Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot.N. 1772 L.N. 33 Fis 161  
Recebido em 04/09/2014  
m/g  
FUNCIONÁRIO

**Artigo 1º** - O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"Artigo 28 - As Leis Complementares serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de quatro dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.*

*§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se complementares as leis concernentes a:*

- 1 - o Plano Diretor do Município;
- 2 - o Código Tributário;
- 3 - o Código de Obras ou de Edificações;
- 4 - o Estatuto dos Funcionários Públicos;
- 5 - o Estatuto do Magistério;
- 6 - a organização da Procuradoria Geral do Município;
- 7 - o parcelamento do solo;
- 8 - o uso e ocupação do solo;
- 9 - a estrutura administrativa do Legislativo e do Executivo;
- 10 - a criação, transformação e extinção de cargos e aumento de vencimentos;
- 11 - a concessão de serviço público e de direito real de uso;

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 63  
fls 091, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 04 de Setembro de 20 14  
Funcionário m g



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 6314 Fis 03  
mo

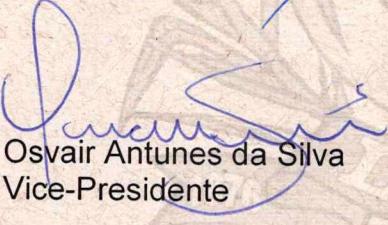
**12 - a alienação e aquisição de bens imóveis, exceto em caso de aquisição por doação sem encargo.**

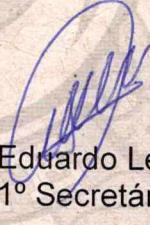
**§ 2º - Os projetos de lei complementar somente terão iniciada sua tramitação após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município, exceto em caso de projeto dispendo, exclusivamente, sobre revisão de vencimentos, onde a publicação é dispensada."**

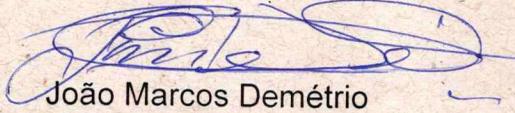
**Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.**

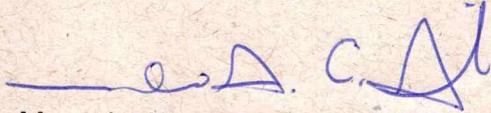
Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 27 de agosto de 2.014

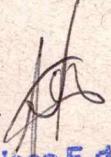
  
José Eduardo Giacomelli  
Presidente

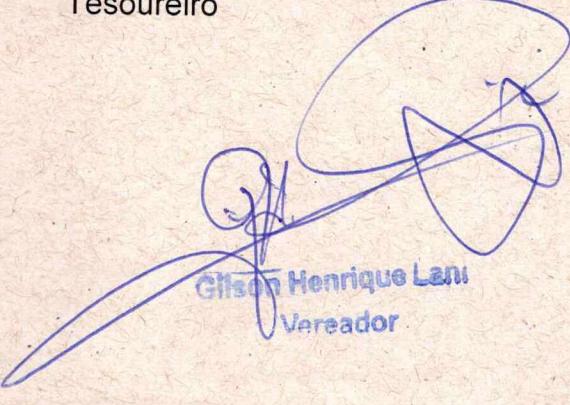
  
Osvair Antunes da Silva  
Vice-Presidente

  
Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário

  
João Marcos Demétrio  
2º Secretário

  
Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro

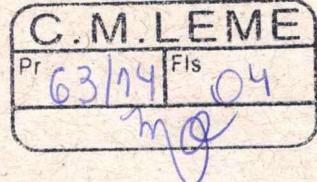
  
Francisco F. da Silva  
Vereador

  
Gilson Henrique Lani  
Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, alterar a redação do artigo 28 da LOM, pois que trata-se de uma norma *interna corporis* e estabeleceu o interstício de cinco (5) dias o prazo entre a primeira e segunda votação dos projetos de lei complementar.

Temos visto que o interstício de cinco (5) dias de prazo entre a primeira e a segunda votação se apresenta como um embaraço a tramitação dos projetos nesta Casa podendo inclusive buscar interpretações contraditórias da norma regimental, oportunamente lembrar que as sessões ordinárias ocorrem na segunda-feira e contando o interstício de cinco dias, o prazo encerra-se sempre no sábado.

Porém, se atentarmos ao artigo 375 do Regimento Interno, no seu Parágrafo 3º diz textualmente que “*Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições da legislação processual civil.*”, ou seja, segundo a regra processual o prazo não se inicia e nem se encerra no sábado, domingo e feriado, daí então viria a interpretação corrente do interstício em dias corridos.

Contudo a presente proposta não encontra proibitivo na Constituição da República, o mesmo ocorrendo com a Constituição Paulista já que ditam apenas o quórum para aprovação. De forma que o Constituinte exigiu, tão somente, a dupla votação, sem mencionar a observância de prazo mínimo de votação entre os turnos.

Com efeito a jurisprudência da Suprema Corte, diz que o afastamento do interstício previsto regimentalmente constitui questão de natureza *interna corporis*, não se revestindo, portanto, de caráter constitucional.

Veja-se:

“*CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATOS DO PODER LEGISLATIVO: CONTROLE JUDICIAL. ATO INTERNA CORPORIS: MATÉRIA REGIMENTAL. I. - Se a controvérsia é puramente regimental, resultante de interpretação de normas regimentais, trata-se de ato interna corporis, imune ao controle judicial, mesmo porque não há alegação de ofensa a direito subjetivo. II. - Mandado de Segurança não conhecido*”. (MS nº 24356/DF, Relator: Ministro Carlos Velloso,



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 63/14 Fis 05  
m/05

Julgamento: 13-02-2003, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Publicação: 12-09-2003; grifou-se).

Conclui-se assim pela ausência de violação à Carta Magna e consagrando-se em norma de natureza *interna corporis*, não se reveste de caráter constitucional, portanto, se tratando de norma interna corporis fica a critério da Casa o prazo se em dias ou em horas.

De forma, que a Mesa Diretora desta Casa solicita aos Nobres Pares que aprovem a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, pois a mesma contribuirá com a agilização dos trabalhos legislativos.

de agosto de 2.014

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 27

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Vice-Presidente

Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário

João Marcos Demétrio  
2º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro

Gilson Henrique Lani  
Vereador

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 04/09/14

PRESIDENTE

JUNTADA.

Em 08 de setembro de 2014

ação juntada a estes autos. parecer  
assessoria legislativa

Funcionário Omarani



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/14**

**EMENTA:** Dá nova redação ao artigo 28 da LOM.

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara

C.M. LEME	
Pr	63/14
Fis	06
mj	

**PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Senhor Presidente.

A presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica, está bem redigido, estando assim em condições de tramitar pela Casa.

Outrossim saliento que por se tratar de Emenda a LOM, deverá a tramitação respeitar o previsto pelo Art. 27 da LOM e Arts. 197/200 do R.I. desta Casa. Podendo ser iniciada a tramitação regimental somente 10 dias após a sua publicação.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

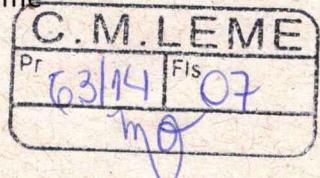
Leme (SP), 08 de setembro de 2.014

Jorge Luiz Stefano  
Proc. Jurídico



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme



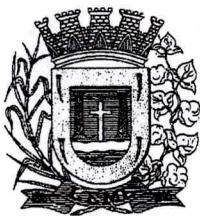
*Juan  
mep  
ap  
Dari  
10/09/14*

Os Vereadores **GILSON HENRIQUE LANI** e **FRANCISCO FERREIRA DAS SILVA** ao final assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência **REQUERER** seja autorizado subscreverem a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/14, atendendo assim o que dispõe o Artigo 27 da LOM, cujo objetivo é de evitar a sua prejudicialidade.

Leme, 08 de setembro de 2014

*Gilson Henrique Lani*

*Francisco Ferreira das Silva*



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 13 de Setembro de 2014

Número 2229

## DECRETO Nº 6.465, 08 DE SETEMBRO DE 2014

*Dispõe sobre aprovação do Loteamento "Jardim DOS YPÊS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Dos Ypê*s", pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Diretrizes expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 421/2013; considerando os termos do Artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, c.c. Artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005, o *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Dos Ypê*s", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 456.826, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de Altoé Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 15.692.241/0001-16.

Parágrafo Único - Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 154,00m<sup>2</sup> e frente mínima de 7,00 metros;

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 1.086.696,39 (hum milhão e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), a saber:

- I - Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II - Rede de abastecimento de água;
- III - Ligações domiciliares de água;
- IV - Rede coletora de esgoto sanitário;
- V - Ligações domiciliares de esgoto;
- VI - Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII - Galerias de águas pluviais;
- VIII - Guias e sarjetas;
- IX - Pavimentação asfáltica;
- X - Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI - Ajardinamento e Arborização nos passeios e áreas verdes.
- XII - Fornecimento de 300,00 metros de tubo de concreto Ø 400 mm, constante das Diretrizes expedidas pela Saecil.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005 a loteadora construirá às suas expensas, Rua projetada ligando a Avenida Joaquim Lopes Aguiilla com Rua João Braz Filho e Rua Maximiano Villa Rios, às margens do Parque Municipal "Dr. Eni Jorge Draib", cujo o projeto e a fiscalização será realizada pela Secretaria de Obras e Planejamento de Leme.

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos Artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: nºs. 01 a 19 da Quadra "G" e Lotes nºs. 01 e 15 da Quadra "F", que somam 5.424,67 metros quadrados, e conforme avaliação de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) o metro quadrado do citado loteamento, perfaz um valor total de R\$ 1.410.414,20 (Hum milhão quatrocentos e dez mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), conforme Laudos de Avaliações junto ao projeto de loteamento.

Parágrafo Único - Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após

vistoria realizada no local.

Artigo 5º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 6º - Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Setembro de 2014.

P A U L O R O B E R T O B L A S C K E  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6466,08 DE SETEMBRO DE 2014

*Dispõe sobre aprovação do Loteamento "Jardim Residencial Monte Bello".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do *Loteamento "Jardim Residencial Monte Bello"*, estampada no Ofício nº 139/2014 - SOPU, do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Conformidade expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 338/2013; considerando os termos da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar 186 de 13 de novembro de 1996, o *Loteamento "Jardim Residencial Monte Bello"*, a ser implantado no imóvel urbano neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Eduardo Cardoso, constituído pela Gleba 05-A, da Fazenda Palmeiras, com área total de 477.522,36 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 45.691, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de Joest & Khater Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.821.377/0001-89.

Parágrafo Único - Os lotes obtidos com o presente loteamento de uso exclusivamente residencial, distribuídos em 02 setores: Setor 1, lotes com frente mínima de 12,00 metros e área mínima de 360,00 metros quadrados, e Setor 2, com frente mínima de 15,00 metros e área mínima de 600,00m<sup>2</sup> metros quadrados.

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 6.116.572,65 (seis milhões cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta cinco centavos), a saber:

- I - Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II - Rede de abastecimento de água;
- III - Ligações domiciliares de água;
- IV - Rede coletora de esgoto sanitário;
- V - Ligações domiciliares de esgoto;
- VI - Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII - Galerias de águas pluviais;
- VIII - Guias e sarjetas;
- IX - Pavimentação asfáltica;
- X - Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI - Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes.
- XII - Fornecimento de 200,00 metros tubos de concreto aramado EA3 Ø 800 mm para reforço do sistema público de emissários, constatares das Diretrizes expedidas pela Saecil.

Parágrafo único - Além das Obras constantes dos incisos deste artigo, a loteadora fica ainda obrigada a executar, às suas expensas, o sistema de tratamento de esgoto de acordo com o artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468/76, que regulamentou a Lei Estadual nº 997/76, nos termos do art

26 da Lei Complementar nº 186/96, alterado pelas Leis Complementares nº 322/2001 e 478/2007.

Artigo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no Artigo 2º do presente Decreto, foi outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca dos seguintes lotes nº 01 à 13 da quadra 3, e lote 01 à 23 da quadra 4 do loteamento Jardim Residencial Monte Bello, que somam uma área total de 22.912,61 metros quadrados, que conforme avaliação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o metro quadrado, perfazem um total global de R\$ 8.019.413,50 (oito milhões, dezenove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação, datado de 05 de Setembro de 2013 elaborado por Moacir Mauricio Silva, CRECI 16.615.

Parágrafo Unico – Os imóveis dado em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e, após, vistoria realizada no local.

Artigo 4º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 5º – Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 6º - Faz parte integrante e inseparável do presente os Ofícios nº. SOPU – 139/2013, do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme , Certidão de Conformidade e Certificado GRAPROHAB.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 08 de Setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

## CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

### CONVOCACÃO

A Prefeitura Municipal de Leme, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo secretário, FRANCISCO CARDOSO NETO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3354 de 06 de JUNHO de 2014, CONVIDA os interessados para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural, gestão 2014/2016 a realizar-se no dia 30 de setembro de 2014, das 8h as 18h, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal "Profª Carolina de Moura Hildebrand", localizada na rua Major Arthur Franco Mourão , nº 55, Centro.

O regulamento e fichas de inscrição estão disponíveis no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) e na Secretaria de Cultura e Turismo.

FRANCISCO CARDOSO NETO  
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

COMISSÃO ELEITORAL  
Cibele H. Arle Freire dos Santos  
Carla Roberta Vieira Pieter  
Dalcia de Cassia Maximo

### CONVITE

## AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2015 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DE 2014

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade, a participar das Audiências Públicas para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 e para a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

2º QUADRIMESTRE - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE

### 2014 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015

Data: 26/09/2014 Horário: 15:00 Data: 29/09/2014 Horário: 15:00  
Local: Plenário da Câmara Municipal

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

### CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde de Leme, com base no artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2014. A Audiência Pública acontece no dia 30 de setembro de 2014, terça-feira, às 15h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores. A Secretaria Municipal de Saúde convida a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias.

Leme, 10 de setembro de 2014

ANTONIO ROBERTO STIVALLI  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

## CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Leme no uso de suas atribuições legais, tem a satisfação de convocar as entidades não governamentais e o público em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada, juntamente com o Executivo, no próximo dia 29 de setembro de 2014, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que o Executivo Municipal fará, perante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, atendendo os dispositivos do artigo 48 da LC 101/00 e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal.

Leme, 12 de setembro de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 029/14: Objeto: Registro de preços para recargas de cartuchos e toners; Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 13 de setembro de 2014: Recebimento Dos Envelopes: Dia 26/09/14, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 12 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 030/14: Objeto: Aquisição de mobiliário e quadros escolares para as escolas da rede municipal de ensino; Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 13 de setembro de 2014: Recebimento Dos Envelopes: Dia 29/09/14, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 12 de setembro de 2014.

FLAVIA ELIZABETH TERROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 031/14: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toldos em lona para as unidades da rede municipal de ensino; Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 13 de setembro de 2014: Recebimento Dos Envelopes: Dia 30/09/14, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 12 de setembro de 2014.

FLÁVIA ELIZABETH TERROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## LEMEPREV

### **PORATARIA Nº 45 DE 02 DE JULHO DE 2014** **EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM** **PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Gersiane Gomes Barbosa, Diretora Administrativa e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento de 01 de julho de 2014.

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público EVERTON RUIZ FAVARETO, portador do RG SSP/SP nº 46.732.553-4, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo através da Portaria LEMEPREV nº 083 de 18 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2014.

GERSIANE GOMES BARBOSA  
Diretora Administrativa e Financeira

### **PORATARIA Nº 77 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014** **EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM** **PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cintia Miranda Bernegossi, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº 521 de 09 de setembro de 2014.

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública NATALIA REGINA XAVIER DE LIMA GUTZLAFF, portadora do RG SSP/SP nº 44.391.059-5, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Agente de Serviços Públicos através da Portaria PML nº 120 de 22 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
Diretora Presidente

### **PORATARIA Nº 78 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.** **TORNA SEM EFEITOATO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Cintia Miranda Bernegossi, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a declaração de desistência protocolada sob o nº 530 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a nomeação de GISELLI FELIPE BALTEL portadora do RG SSP/SP nº 33.316.391-6, para o cargo de Agente de Serviços Públicos do quadro permanente do LEMEPREV, efetuada pela Portaria nº 76 de 05 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 76 de 05 de setembro 2014.

Leme/SP, 09 de setembro de 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
Diretora Presidente

### **PORATARIA Nº 79 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.** **NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE** **PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cintia Miranda Bernegossi, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público Edital nº 001/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, PATRÍCIA ALTOÉ SILVA, portadora do RG SSP/SP nº 28.944.790-2, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme/SP, 10 de setembro de 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
Diretora Presidente

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo nº 65/2014, NOTIFICA a Senhora MARCELA HELENA PUSTIGLIONE, servidora inativa aposentada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo nº 45/2014, NOTIFICA a Senhora HELOISA ARRUDA CAMARGO MANSUR, servidora inativa aposentada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo nº 28/2014, NOTIFICA a Senhora CLARICE ALEXANDRE FORNAZIN, servidora inativa aposentada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.  
Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo n.º 101/2014, NOTIFICA o Senhor NORBERTO MARCONDES DOS SANTOS, servidor inativo aposentado, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor do mesmo, haja vista o supracitado servidor não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que o servidor em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo n.º 123/2014, NOTIFICA a Senhora YOLANDA FIORI CARNEIRO, servidora inativa pensionista, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo n.º 34/2014, NOTIFICA a Senhora FÁTIMA APARECIDA DA SILVA ALTOÉ, servidora inativa pensionista, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo n.º 62/2014, NOTIFICA

a Senhora LUIZA FARIAS RABELO, servidora inativa pensionista, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo n.º 40/2014, NOTIFICA a Senhora GESSY GOMES, servidora inativa aposentada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo n.º 52/2014, NOTIFICA o Senhor JEFFERSON LUIS BERNARDO, servidor inativo pensionista, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor do mesmo, haja vista a supracitado servidor não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que o servidor em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo n.º 54/2014, NOTIFICA o Senhor JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA II, servidor inativo aposentado, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor do mesmo, haja vista o supracitado servidor não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

### **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

Constando dos autos que o servidor em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo nº 112/2014, NOTIFICA o Senhor SEBASTIÃO FRANCISCO servidor inativo aposentado, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor do mesmo, haja vista o supracitado servidor não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que o servidor em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo nº. 80/2014, NOTIFICA a Senhora MARIA FERNANDA MEDEIROS, servidora inativa pensionista, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor da mesma, haja vista a supracitada servidora não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que a servidora em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme - LEMEPREV, instituída pela Portaria nº 55/2014 do dia 13 de agosto de 2014, da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, para apuração do pagamento do abono instituído pela Lei Complementar Municipal 656/2013, no Processo Administrativo nº 11/2014, NOTIFICA o Senhor AUGUSTIN OCAMPOS AQUINO servidor inativo aposentado, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do citado Processo Administrativo em desfavor do mesmo, haja vista o supracitado servidor não ter comparecido para tomar ciência dos termos do processo.

Constando dos autos que o servidor em epígrafe se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal 564/09, apresentar, por escrito, defesa ou considerações sobre o processo administrativo.

Para ciência do servidor é expedido o presente Edital, a ser publicado na sede do LEMEPREV e no Diário Oficial do Município.

Leme-SP, 10 de Setembro de 2014

Janine de Lima Freitas Santana  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **EDITAL 28/2014**

Pelo presente edital ficam todos os contribuintes informados dos ganhadores dos prêmios do sorteio realizado no dia 06/09/2014, referente a campanha do "CIDADÃO PONTUAL", conforme relação abaixo:

**PRÊMIO: 1 TV 32"**  
Código: 2.1070.0080.00-0  
Nome: Marcia Antonia Tufanin  
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº. 161 – Vila Terezinha.

**PRÊMIO: 1 Computador com impressora**  
Código: 4.1425.0090.00-0  
Nome: João Batista Trento  
Endereço: Rua Machado de Assis, 551 – Jardim Berbel.

**PRÊMIO: 1 Aparelho de Som Portátil**  
Código: 4.1510.0235.00-0  
Nome: Carlos Martins  
Endereço: Rua Maria Aparecida Arrais Kock, nº. 691 – Jardim Colonial Cláudia.  
End. De Corresp: Rua Antonio Mourão, nº. 52.

**PRÊMIO: 1 Máquina Fotográfica**  
Código: 7.2815.0047.00-0  
Nome: Mariana Bonfogo da Silveira  
Endereço: Rua Paulo Lopes, lote 36 da quadra 14 – Jardim Res. Altos da Sta. Rita.  
End. De Corresp: Rua Das Camélias, nº. 135.

**PRÊMIO: 1 GRILL**  
Código: 7.2616.0010.00-0  
Nome: Patrícia Leite de Sousa  
End.: Rua Josimar Daniel Stefano, lote 11 da quadra 12 – Jardim Residencial Quáglia  
End. De Corresp: Rua Sebastião Guadanini, nº. 109 – Jardim Vanessa.

**PRÊMIO: 1 Liquidificador**  
Código: 7.2622.0635.00-0  
Nome: Elisa da Silva e Outro  
Endereço: Rua Octávio Mauricio Pommer, lote 16 da quadra 30 – Jardim Res. Quáglia  
End. De Corresp: Rua Antonio Bilatto, nº. 48 – Jardim Res. Quáglia.

**PRÊMIO: 1 Circulador de Ar**  
Código: 7.0291.0173.00-0  
Nome: Conj. Habitacional Francisco Coelho.  
Endereço: Rua Angelo Faccioli Netto, nº. 24 – Conj. Hab. Fco. Coelho CDHU III.

**PRÊMIO: 1 Batedeira**  
Código: 4.1735.0055.00-0  
Nome: Antonio Jorge Hildebrand Neto  
Endereço: Rua Professora Maria L. Pacheco Bozza, nº. 105 – Jd. Santa Ignes.  
End. De Corresp: Avenida Carlo Bonfanti, nº. 337.

**PRÊMIO: 2 Bicicletas**  
Código: 10.2405.0033.00-0  
Nome: João Manoel de Jesus Nascimento  
Endereço: Rua José Thomaz de Godoy, nº. 155 – Jd. Altos da Boa Vista.  
End. De Corresp: Rua José Thomaz de Godoy, nº. 161 – Jd. Altos da Boa Vista.

Código: 6.0375.0065.00-0  
Nome: Silvina Aparecida de Godoi  
Endereço: Rua Augusto da Cunha, nº. 141 – Bairro Taquari Ponte.  
Em, 08 de Setembro de 2014.

CRISTIANO RAUTER  
Diretor do Departamento da Receita

EDUARDO CONSTANTINO MARQUES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

### **ERRATA** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014**

Vimos por meio desta informar que na descrição do lote 08 do pregão supra, onde se lê “Maca clínica, material aço inoxidável, tipo carro maca, acabamento da superfície pintura epóxi, acabamento das rodas...”, leia-se “Maca clínica, material aço inoxidável, tipo carro maca, acabamento das rodas....”.

Como pede-se material em aço inoxidável não existe acabamento em pintura epóxi, por esse motivo entendemos não haver alteração para formalização das propostas ficando a data de abertura do pregão mantida para o dia 18/09/2014 às 14:30H.

Roberto Antonio da Cruz  
Coordenador de Licitações e Gestão de Contratos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTE: União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal Do Brasil, representada pela Superintendência Regional da 8ª Região Fiscal; CONVENENTE: Município de Leme, OBJETO: intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram; PRAZO DA VIGÊNCIA: indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes; FUNDAMENTO LEGAL: IN nº 20/1998; DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

### PROPOSTA DE EMENDA A L.O.M nº 01/2014.

#### Dá nova redação ao Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Leme

Artigo 1º - O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28 - As Leis Complementares serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de quatro dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se complementares as leis concernentes a:

- 1 - o Plano Diretor do Município;
- 2 - o Código Tributário;
- 3 - o Código de Obras ou de Edificações;
- 4 - o Estatuto dos Funcionários Públicos;
- 5 - o Estatuto do Magistério;
- 6 - a organização da Procuradoria Geral do Município;
- 7 - o parcelamento do solo;
- 8 - o uso e ocupação do solo;
- 9 - a estrutura administrativa do Legislativo e do Executivo;
- 10 - a criação, transformação e extinção de cargos e aumento de vencimentos;
- 11 - a concessão de serviço público e de direito real de uso;
- 12 - a alienação e aquisição de bens imóveis, exceto em caso de aquisição por doação sem encargo.

§ 2º - Os projetos de lei complementar somente terão iniciada sua tramitação após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município, exceto em caso de projeto disposto, exclusivamente, sobre revisão de vencimentos, onde a publicação é dispensada."

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação. Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 27 de agosto de 2.014

José Eduardo Giacomelli

Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Vice-Presidente  
João Marcos Demétrio  
2º Secretário

Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário  
Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro

### DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS AGOSTO 2014.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.857,45
FOLHA MÊS AGOSTO SERVIDORES	138.447,96
FOLHA MÊS AGOSTO VEREADORES	97.409,49
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.268,52
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	32.268,52
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	10.030,71
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	10.030,71
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.878,36
ANTONIO VALDIR SENEDA ME	350,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	984,31
BANDERPLACA IND. E COM LTDA	260,00
BONFOGO MAT.CONS.LTDA. ME	98,92
MARIA APARECIDA ZANRE ALTOE AGUA ME	156,00
MAURICIO W.OLIVEIRA RODRIGUES EPP	320,90
P. BELTRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15,00
RENZO PRESENTES LTDA-ME	22,80
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME	275,00
SUPRILEME INFORMATICA LTDA	92,43
TELELEME TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-ME	78,00
VOLTIZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	225,00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.584,00
CARLOS LEME PENTEADO NETO	684,00
CICERO SABINO DOS SANTOS	100,00
EDUARDO BARBOZA	100,00
HABDO MIGUEL JUNIOR	200,00
MARCOS JOSE DA SILVA NASCIMENTO	100,00
MARIO MORELLI DOS SANTOS	100,00
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	100,00
RAPHAEL ROSADA NETTO	100,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.883,24
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	120,00
ALL MED CONS.EM MEDICINA E SEG TRABALHO LTDA	70,00
BANCO DO BRASIL S/A	110,93
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	577,50
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INF. LTDA EIRELI-EPP	725,00
EDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA ME	1.150,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A.	727,75
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	7,70
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	66,74
FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	600,00
GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	323,00
IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE LEME	9.622,01
MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A.	1.609,99
MONGERAL S/A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA	1.593,28
NALLE & FIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.	780,00
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	2.066,36
RADIO CULTURA DE LEME LTDA	1.200,00
RENATA DE CÁSSIA DOMINGUES FERRARA ME	82,35
SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.-EPP	350,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.755,73
TELELEME TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA.-ME	80,00
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	14,90
UENO E MASSOLI LTDA-ME	250,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	306.502,28

José Eduardo Giacomelli  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 63/14 Fls 11  
mjt

Ao Expediente

29/09/2014

PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

- C.J.F.   
O.F.C.   
O.S.P.   
S.E.C.L.T.   
P.U.O.P.S.

Em 29/09/14

VISTA

Em 30 de setembro de 2014

Com vista às comissões

Funcionário Danane

1878 LEME 1895

JUNTADA

Em 02 de outubro de 2014

Juntada a estes autos do parecer  
dar comissões

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. LEME  
Pr 63/14 Fis 12  
mo

**PROJETO DE EMENDA A LEI ÓRGANICA DO MUNICÍPIO n.º 01/14**

**EMENTA:** Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Leme/SP.

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente a presente proposta, apresenta seu relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1) A presente proposta tem como objetivo a alteração da redação dada ao artigo 28 da Lei Orgânica do Município que estabelece o interstício de 05 (cinco) dias entre votações de projetos.

2) Porém, este prazo, entre a primeira e a segunda votação, sempre apresentou para esta Casa um embaraço em suas tramitações e assim, poderia trazer interpretações contraditórias da norma regimental.

3) As sessões desta Casa ocorrem sempre as segundas-feiras e contando o interstício de 05 (cinco) dias o encerramento do prazo sempre se dará aos sábados, uma vez que, está explícito no Regimento Interno que a contagem dos prazos regimentais observar-se-ão as disposições da legislação processual civil, não se iniciando e nem encerram-se aos sábados, domingos e feriados.

4) Ademais, a presente proposta não fere normas superiores por ser consagrada como norma de natureza *interna corporis*, ficando a critério desta Casa estipular o referido prazo, ressalta-se que, tanto a Constituição da República como a Constituição Paulista, somente ditaram regras no tocante a



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 63/14 Fis 13  
maio

quórum e a dupla votação, sem mencionar prazo para que esta votação ocorra.

5) Portanto, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto, sob o aspecto da redação, está bem elaborado e instruído, é legal, não ofendendo as legislações superiores e nem a Lei Orgânica Municipal, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 02 de outubro de 2014.

Pela Comissão de C.J.R.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

Gilson Henrique Lani  
Vice-Presidente

Osvalir Antunes da Silva  
Secretário

# A Ordem do Dia

06/10/2014

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/14, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> votação. Votaram: Adenir de J.Pinto, Amarilis de O.Ribeiro, Eduardo L. da Silva, Fabio R.B. Oliveira, Francisco F.da Silva, Gilson H.Lani, Joao Machado, Joao M. Demetrio, Jose E.Giacomelli, Jose S.Zachariotto, Marcelo A.de C.Almeida, Maria I.A.Parolim, Osvair A.da Silva, Raul A. Nogueira, Ricardo Moraghi, Ricardo P.de Assis, Silvio de S.Pereira. LEME, 06.10.14

leme  
JOSE EDUARDO GIACOMELLI

PRESIDENTE

# A Ordem do Dia

28/10/2014

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/14, aprovado por unanimidade em 2<sup>a</sup> votação. Votaram: Adenir de J.Pinto, Amarilis de O.Ribeiro, Eduardo L. da Silva, Fabio R.B. de Oliveira, Francisco F.da Silva, Gilson H.Lani, Joao Machado, Joao M. Demetrio, Jose E.Giacomelli, Jose S.Zachariotto, Marcelo A.de C.Almeida, Maria I.Ap. Parolim, Osvair A.da Silva, Raul A. Nogueira, Ricardo Moraghi, Ricardo P.de Assis, Silvio de S.Pereira.

Leme, 28 de outubro de 2014

leme  
Jose Eduardo Giacomelli  
PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

### **Proposta de Emenda à LOM nº 01/14, Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Leme**

A Mesa da Câmara do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme:

**Artigo 1º -** O Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 28 – As Leis Complementares serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de quatro dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.**

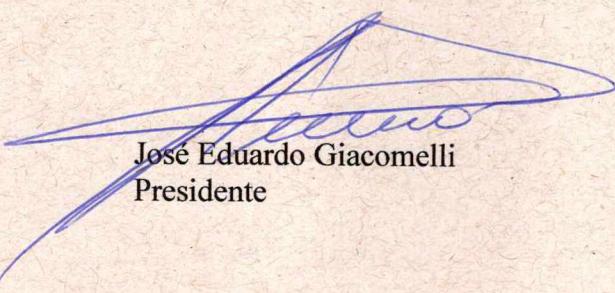
**§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se complementares as leis concernentes a:**

- 1 – o Plano Diretor do Município;**
- 2 – o Código Tributário;**
- 3 – o Código de Obras ou de Edificações;**
- 4 – o Estatuto dos Funcionários Públicos;**
- 5 – o Estatuto do Magistério;**
- 6 – a organização da Procuradoria Geral do Município;**
- 7 – o parcelamento do solo;**
- 8 – o uso e ocupação do solo;**
- 9 – a estrutura administrativa do Legislativo e do Executivo;**
- 10 – a criação, transformação e extinção de cargos e aumento de vencimentos;**
- 11 – a concessão de serviço público e de direito real de uso;**
- 12 – a alienação e aquisição de bens imóveis, exceto em caso de aquisição por doação sem encargo.**

**§ 2º - Os projetos de lei complementar somente terão iniciada sua tramitação após a publicação na Imprensa Oficial do Município, exceto em caso de projeto dispendo, exclusivamente, sobre revisão de vencimentos, onde a publicação é dispensada.”**

**Artigo 2º -** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Leme, 28 de outubro de 2.014.

  
José Eduardo Giacomelli  
Presidente